



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.173/2024

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE
PREFEITO E SECRETÁRIOS, PARA A
LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Areia/PB será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para vigorar na legislatura subsequente, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Areia/PB será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para vigorar na legislatura subsequente, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Areia/PB será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para vigorar na legislatura subsequente, a partir de 1º de janeiro de 2025.


Art. 4º Os subsídios objeto da presente LEI não poderá exceder o que determina o art. 37, Inciso XI da CF/88.

Art. 5º Os agentes políticos abrangidos nesta lei farão jus a percepção anual do décimo terceiro e de 1/3 de férias, previstos nos artigos 7º, VIII e XVI, da Constituição Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a contas das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 27 de março de 2024


Silvia César Farias da Cunha Lima
Prefeita Constitucional